

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: UMA OPORTUNIDADE DE FORTALECIMENTO DO SUAS

Gabriela Cristina Nogueira¹, Daniela Sikorski²

¹Acadêmica do Curso de Serviço Social, Polo Londrina/PR, Unicesumar. Jornalista, Unopar. gabi-nogueira@hotmail.com

²Docente e supervisora acadêmica do Curso de Serviço Social, Unicesumar. Assistente Social, UEPG. Especialista em Políticas Sociais e Gestão de Serviços Sociais, UEL. daniela.sikorski@unicesumar.edu.br

RESUMO

A presente investigação reúne informações e resultados do programa federal Criança Feliz (PCF) e relaciona-os aos objetivos, diretrizes, ações e necessidades do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Tal realização visou buscar os aspectos positivos do programa e analisar se eles corroboram para o fortalecimento do Suas. Os dados foram coletados e organizados por meio de pesquisa bibliográfica. E mostram que o programa coopera com o Sistema especialmente em favor da efetivação de políticas realmente preventivas e do fortalecimento de vínculos familiares. Aspira-se, com a conclusão da pesquisa, incentivar novas adesões municipais ao PCF.

PALAVRAS-CHAVE: Prevenção; Assistência Social; Vínculos familiares; Primeira infância.

1 INTRODUÇÃO

O Programa Criança Feliz (PCF) é um programa de atenção à primeira infância instituído em 2016. Ele tem sido alvo de diversas críticas. Em resumo, o PCF é entendido como responsável por culpabilizar a família, fragmentar ações socioassistenciais, enfraquecer a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), retroceder ao assistencialismo e desvalorizar outras políticas públicas já existentes. Essas avaliações negativas se expressam em notas, trabalhos acadêmicos e discursos de profissionais da área.

Na literatura acadêmica, encontram-se poucas investigações apartidárias acerca do assunto para que se possa ter uma visão mais completa do mesmo. Sendo assim, o objetivo principal deste trabalho investigativo é buscar aspectos positivos relacionados ao Programa Criança Feliz e analisar se eles fortalecem o atendimento dos objetivos, diretrizes e ações do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Aspira-se com o resultado um possível embasamento para novas adesões municipais ou para a adoção de projetos com metodologias semelhantes ao PCF pelo Suas.

Além da ausência de literaturas abertas à buscar evidências favoráveis sobre o programa, o tema a ser pesquisado também se torna atual a partir da celebração do 5º ano do Marco da Primeira Infância, em 2021. O documento trouxe importantes definições e mudanças para a atenção à primeira infância, mas ainda há a necessidade de alavancar ou formar novas públicas voltadas à essa faixa etária no Suas.

Entre os objetivos específicos desta pesquisa, está o de identificar os resultados do Programa Criança Feliz; destacar as diretrizes e objetivos do Suas e apontar suas ações voltadas à primeira infância; investigar a necessidade de ações intersetoriais complementares ao Suas para a primeira infância; reforçar a relação do Suas com o PCF; relacionar os aspectos positivos do programa com as diretrizes e objetivos do Suas; e então verificar a eficácia do programa para o fortalecimento e complementaridade do Sistema.

2 MATERIAL E MÉTODOS

A metodologia utilizada para responder esta investigação científica é a pesquisa de natureza básica. Pois o trabalho envolve a análise de dados e interesses universais (mais

ampos), não localizados. Além disso, não ele tem o compromisso de aplicação prática do seu produto. Em relação ao objetivo, a pesquisa se enquadra como exploratória porque é planejada "com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato" (OLIVEIRA, 2011, p.20). Ou seja, explorar os resultados do Programa Criança Feliz e descobrir se eles contribuem com o Suas.

A coleta de dados da pesquisa é feita a partir do levantamento de referências teóricas já publicadas. O que classifica a investigação, segundo Fonseca apud Silveira e Córdova (2009, p.37), como bibliográfica. Segundo eles, a pesquisa bibliográfica é aquela que tem o "o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta".

Quanto à forma de abordagem, o trabalho tem um enfoque qualitativo. Já que visa-se traçar um panorama do Programa Criança Feliz considerando efeitos e atribuindo significado a eles (RODRIGES, 2007). Tal definição não exclui o uso de informações quantificadas. Sendo assim, delimita-se que a pesquisa será básica, com objetivo exploratório, com procedimentos de coleta de dados bibliográficos e com abordagem quali e quantitativa.

O levantamento bibliográfico será feito a partir de legislações, matérias jornalísticas, documentos e páginas oficiais do programa e do Suas. Também por meio de publicações acadêmicas em revistas eletrônicas de acesso livre voltadas ao Serviço Social e a políticas sociais. A lista com as 16 revistas-fonte a serem usadas se encontra na biblioteca da Unicesumar (2020).

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: DIRETRIZES, OBJETIVOS E AÇÕES

O Criança Feliz (PCF) é um programa intersetorial do governo federal de atenção à primeira infância. Consiste na realização de visitas domiciliares às famílias participantes para orientação sobre o fortalecimento de vínculos e outros estímulos para o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos. Visa ainda facilitar o acesso dessas famílias a políticas e serviços públicos.

Segundo o Decreto nº 9.579/2018, e considerando a promulgação da Resolução nº 6/2019, o programa atende famílias com gestantes e crianças de até 6 anos, priorizando os grupos familiares em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social inseridos no Cadastro Único. Atende também crianças de até 6 anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medidas protetivas.

A partir do decreto, fazem parte dos objetivos do programa:

- I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na **primeira infância**; [...]
- III - colaborar no exercício da parentalidade, de modo a **fortalecer os vínculos** e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; [...]
- IV - mediar o **acesso** da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; (grifo meu)

As equipes de trabalho contam com supervisores, visitantes e gestores municipais em cada localidade. A periodicidade das visitas varia de semanal a mensal. Conforme consta no decreto que institui o programa, a aplicação do mesmo implica no monitoramento e na avaliação sistemática. As visitas são registradas e o repasse financeiro do governo é feito a partir desses registros.

O programa é coordenado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário,

através da Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância (Snapi), e sua execução é articulada às políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, justiça, entre outras (BRASIL, A participação, 2017). As ações são realizadas de forma descentralizada entre União, estados e municípios, sendo voluntária a adesão dos dois últimos. De acordo com o site do programa, o Termo de Adesão ao programa deve ser encaminhado pelo gestor de assistência social do município para o Conselho Municipal de Assistência Social de referência.

A participação do Suas no Criança Feliz foi regulamentada pelas Resoluções nº 4 e nº 5/2016, da Comissão de Intergestores Tripartite (CIT), e depois pelas Resoluções nº 19 e nº 20/2016. Os documentos assinados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) estabelecem que as ações da política de assistência social para o Criança Feliz constituem um programa específico e de outro nome, o Programa Primeira Infância. O qual mantém objetivos semelhantes ao PFC. As resoluções também determinam, por exemplo, que as visitas domiciliares do Criança Feliz sejam supervisionadas por técnicos do Cras e que o Cras seja a referência socioterritorial do programa.

O Marco Legal da Primeira Infância foi sancionado pela presidente Dilma em março de 2016. Sete meses depois, o Programa Criança Feliz foi instituído e assinado pelo presidente interino do Brasil na época, Michel Temer, tendo o Marco Legal como fundamento. Desde então, o programa tem sido amplamente associado a questões político-partidárias e ao retrocesso da Política Nacional de Assistência Social.

Faz-se aqui duas colocações para contextualizar tais críticas. Primeiramente, Michel Temer é do partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e atua numa perspectiva, considerada por especialistas econômicos e políticos, neoliberal. Com a polarização mundial crescente, é fácil encontrar grupos onde “a política de assistência [...] foi engolida como um discurso de esquerda” (VIEIRA, 2018, p.46) e há repulsa de qualquer atitude oriunda de políticos que demonstrem alguma possibilidade de relação com a direita.

Outro apontamento a título descritivo é o fato de o presidente Temer ter estabelecido sua esposa, Marcela Temer, como embaixadora do programa. Ela, por sua vez, associou repetidamente a iniciativa à benevolência e ao trabalho voluntário (VIEIRA, 2018). Os discursos da primeira-dama conectaram o Criança Feliz ao primeiro-damismo, uma prática comum no período assistencialista da história do Serviço Social. Naquela época, era ainda mais recorrente esposas de governantes administrarem projetos de caridade aos pobres, reforçando a dominação de classes e contrariando a lógica afirmada nas legislações atuais de garantia de direitos.

3.1.1 Resultados Preliminares

O PCF está presente atualmente em mais de 2,9 mil municípios (BRASIL, Responsável, 2021), distribuídos nos 26 estados brasileiros, além do Distrito Federal. De 2016 a 2020, foram realizadas 42 milhões de visitas, superando o número de um milhão de crianças e gestantes atendidas.

Um estudo de caso sobre o Programa Criança Feliz foi realizado em Ribeirão Preto-SP (GAIA, CANDIDO, JÚNIOR, 2019). Nesse município, a reunião de apresentação do programa à população é feita no próprio Centro de Referência de Assistência Social (Cras). De acordo com os gestores, ao ser convidada para receber as visitas, a família assina um Termo de Adesão ou Desistência.

As reuniões da equipe de trabalhadores são semanais e a discussão sobre o enfrentamento de cada situação produz conhecimento a todos os membros. A capacitação dos mesmos é permanente. Há reuniões individuais do supervisor com os visitantes, reuniões semanais do supervisor com a coordenação e técnicos do Cras e reuniões mensais com o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do PCF, composto pela Assistência

Social, Saúde, Educação e sociedade civil.

As demandas sociais indicadas pelos visitantes são apresentadas e refletidas com o supervisor técnico do programa. Ele, por sua vez, reporta os aspectos importantes ao Cras e à UBS de referência e mobiliza os recursos necessários.

Uma pesquisa feita em São Carlos-SP avaliou o nível de satisfação das famílias diante das visitas do PCF (BRÁZ, 2020). O resultado foi um grau baixo de contentamento. Porém, quando perguntadas sobre os motivos de insatisfação, as famílias criticaram o tempo curto de visita, o não desenvolvimento de todas as atividades sugeridas em orientação, atividades pré-selecionadas e a ausência de informações para a família sobre outros programas - nem sempre os visitantes sabiam informar.

Um terceiro estudo foi feito em Viamão-RS. O município aderiu ao programa no fim de 2016 e o Criança Feliz tem sido implantado em um Cras por ano. As visitas duram cerca de uma hora e as reuniões de supervisão com os visitantes também é semanal (VIEIRA, 2018). A sede dos encontros são os próprios Cras. E há qualificação mensal dos visitantes sobre temas que geram dúvidas nas visitas. Em todas essas pesquisas citadas, os gestores participantes deixam claro sua paixão pelo PCF.

3.2 SUAS: DIRETRIZES, OBJETIVOS, AÇÕES E NECESSIDADES

O Sistema Único de Assistência Social (Suas) é o sistema público e não contributivo que organiza a política de assistência social no Brasil. Seu objetivo é garantir “proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” (Loas, 1993, Art. 6º). Ele foi concretizado a partir da Resolução nº 13/2005, denominada Norma Operacional Básica do Suas, e aperfeiçoado pela Resolução nº 33/2012. Este último documento estabelece sete diretrizes estruturantes da gestão do Suas, são elas:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social; II - **descentralização** político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo; III - financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; IV - **matricialidade sociofamiliar**; V - **territorialização**; VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; VII - controle social e participação popular (BRASIL, 2012, grifo meu).

Dá-se ênfase aqui nas diretrizes de descentralização, matricialidade familiar e territorialização. Pois, de acordo com o caderno Suas no Criança Feliz (2017), a participação do Suas no programa se fundamenta especialmente nesses três eixos. A descentralização leva em conta a operacionalização das políticas públicas. A territorialização implica na adaptação das mesmas para a realidade e as particularidades de cada território. Já a matricialidade familiar, segundo o Plano Nacional de Assistência Social (PNAS), refere-se a ações centralizadas nas necessidades da família.

Centralizar a família significa considerá-la “espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida” (BRASIL, 2004, p.41). Sendo assim, ações como por exemplo a concessão de benefícios devem levar em conta a garantia de sustentabilidade não só do beneficiário, mas também a de sua família.

Os serviços do Suas são classificados como serviços da Proteção Social Básica (PSB) e serviços da Proteção Social Especial (PSE). O fortalecimento de vínculos é um dos objetivos da PSB, juntamente com o propósito de desenvolvimento de potencialidades e aquisições. Como estabelece a Norma Operacional Básica (2005, p.18. grifo meu), “a proteção social básica tem como objetivos **prevenir** situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”.

Entende-se aqui que ambas as intenções de intervenção da PSB se inter-relacionam, pois a desassistência e o não desenvolvimento de potencialidades podem fragilizar os vínculos e vice-versa.

3.2.1 Prevenção e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Vínculo para a Psicologia quer dizer o “tipo e a qualidade do relacionamento afetivo que um indivíduo estabelece com outro” (GAIA; CANDIDO; JÚNIOR, 2019, p. 119). O artigo do trecho supracitado foi produzido por um pedagogo, uma psicóloga e um assistente social, os quais afirmam que, quando não há o apoio necessário à família, essa relação afetiva pode se estabelecer precariamente e causar falhas no desenvolvimento da criança. É a partir de “um ambiente nutritivo e estável, do ponto de vista relacional e afetivo” (BRASIL, 2006, p. 34) que a criança e o adolescente podem encontrar suporte para enfrentar os seus desafios.

Porém, vê-se que as transformações na sociedade contemporânea se refletem diretamente na fragilização de vínculos familiares e comunitários. O próprio Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (BRASIL, A participação 2017) discorre sobre o sentimento de impotência das famílias ao não conseguir gerar segurança para seus integrantes. E conecta a fragilização de vínculos a questões como a sobrecarga da jornada de trabalho e a redução do tempo da família para convivência, diálogo e lazer, assim como os poucos recursos para lazer.

Nesse cenário, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) se destaca. Ele é um serviço da PSB e evidencia-se como uma das ações do Suas que colabora para, em conjunto com as transferências de renda, desenvolver uma política em “redes socioassistenciais que suportem as tarefas cotidianas de cuidado e que valorizem a convivência familiar e comunitária” (BRASIL, 2004, p.42).

Todos os serviços da PSB objetivam fortalecer os vínculos, porém, apenas o SCFV tem esse trabalho social definido como uma das suas atribuições essenciais pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2014, p.16). Com base no referido documento, o SCFV “organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária”.

Apesar de primoroso, o serviço ainda é insuficiente para atender todas as famílias em situação de vulnerabilidade. O sistema Informatizado da Rede de Serviços de Assistência Social (Irsas) de Londrina, por exemplo, computava 3,3 mil adolescentes acima de 14 anos na lista de espera para matrícula em uma das entidades de SCFV da cidade na data de 30 de abril de 2021 (informação pessoal).

Além disso, como apresentado mais acima, a PSB incluindo o SCFV - tem objetivos preventivos, buscando evitar o rompimento de vínculos. Contudo, essa nem sempre é a realidade possível devido à carência das políticas públicas. Um levantamento feito em 2020 pela Associação Guarda Mirim de Londrina, entidade que presta SCFV em convênio com a Prefeitura Municipal de Londrina, mostra que mais da metade dos seus educandos (informação verbal) eram encaminhados a entidade por meio de estudos de caso do Cras ou já haviam passado/eram referenciados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas). O Creas é um equipamento da Proteção Social Especial (PSE), classificação dos serviços que atendem situações de média e alta complexidade, ou seja, situações onde já houve a fragilização dos vínculos.

3.2.2 Prevenção e Ações para a Primeira Infância

A necessidade do bom relacionamento familiar e comunitário se torna ainda mais

gritante nos 6 primeiros anos de vida da criança, fase chamada de primeira infância de acordo com o Marco Legal da Primeira Infância (2016). É justamente nesse período que “o cérebro mais se desenvolve em termos estruturais [...] São os anos mais ricos para o aprendizado” (BRASIL, Criança Feliz: a primeira, 2016). Aos 6 anos, o cérebro tem o dobro de conexões de um cérebro adulto.

É também na primeira infância que existem maiores possibilidades para formar as competências humanas segundo estudos científicos. A sensação de ser protegida e amada transmite segurança à criança. “A criança aprende a regular suas emoções, explorar o mundo com confiança e a se comunicar” (BRASIL, Criança Feliz: a primeira, 2016). Este vínculo se estabelece com gestos simples como a troca de olhares entre mãe e bebê durante a amamentação.

Estudos como os do economista americano James Heckman, premiado com o Nobel de Economia em 2000, associam a atenção ao desenvolvimento da criança na primeira infância ao rompimento dos ciclos de vulnerabilidade. Ao analisar os resultados do projeto Perry Preschool, em Michigan, na década de 1960, Heckman descobriu efeitos positivos no desenvolvimento das habilidades socioemocionais dos participantes.

O projeto consistia em oferecer educação pré-escolar de alta qualidade a um grupo de crianças na primeira infância e acompanhar seu crescimento juntamente com um grupo não contemplado pelo acesso. Concomitante aos estímulos escolares, o projeto realizava visitas semanais aos pais com as mesmas lições do programa: como estimular os pequenos, como interagir, engajar e desafiar a criança. Os dados analisados mostram que o grupo assistido pelo projeto teve maiores chances de trabalho e menores índices de atitudes criminais (FRANCO, 2019).

Gaia, Candido e Júnior (2019, p.120) contribuem com essa reflexão afirmando que, “quando o cuidado/maternagem ocorre de forma qualificada e qualificadora, sem dúvida alguma, pode-se afirmar que há repercussões e impactos positivos, proativos e prossociais relevantes”. Reforçando a relevância do contato da criança com o seu cuidador.

Como ações já consolidadas nesse sentido, o Brasil e o Suas contam com a plataforma de monitoramento do Marco, o pacto nacional, os planos nacionais centrados nessa temática e o Programa Brasil Carinhoso. Assim como o Sistema Nacional de Segurança Alimentar, o Sistema de Garantia de Direitos (Juizado da Infância, Conselhos Tutelares...), o Fundo da Criança e do Adolescente e outros projetos estaduais, distritais e municipais. Nota-se que há direcionamentos riquíssimos para a primeira infância, mas poucas iniciativas de fato preventivas para esta faixa etária.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, regulamentado pela Tipificação Nacional e citado na subseção anterior, é destinado a crianças após a primeira infância, a partir dos 6 anos. Questiona-se aqui quais são os mecanismos adotados para fortalecimento de vínculos na idade antecedente.

3.3 CORRESPONSABILIDADE

A corresponsabilidade no cuidado da criança é assegurada no Brasil desde a Constituição Federal (BRASIL, 1988). Em seu artigo 227, a Carta Magna determina:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária...

O Estado não pode ser isento da sua responsabilidade diante das expressões da questão social, principalmente tratando-se da proteção e da promoção da criança na primeira infância. Sua omissão, corrupção e autoritarismo causam efeitos negativos diretos

sobre as famílias. Porém, também é necessário considerar que existem tarefas exclusivas da família, como a amamentação. E que a família, apesar de não ser a única agente de desenvolvimento da criança, não pode ter sua função ignorada. Bem como a sociedade civil organizada.

O Estado, portanto, tem a responsabilidade de garantir o acesso das famílias aos direitos universais e, conseqüentemente, a condições sociais e culturais para o estabelecimento dos vínculos primários. Já as figuras paternas precisam estabelecer constância e um “clima afetivo” para a criança:

Spitz introduz o conceito de “clima afetivo” para designar a totalidade das forças que influenciam o desenvolvimento do bebê, esclarecendo que tal clima se estabelece pelos resultados cumulativos de reiteradas experiências e estímulos, de seqüências de respostas interminavelmente repetidas. “Cada parceiro da dupla mãe-filho percebe o afeto do outro e responde com afeto, numa troca afetiva recíproca contínua.” (BRASIL, 2006, p.34)

O Estado deve investigar, planejar, executar e avaliar as políticas públicas, mas é a família quem transmite parte disso aos novos membros da sociedade.

3.4 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E O FORTALECIMENTO DO SUAS

O Marco Legal da Primeira Infância dispõe sobre a formação de maternidade e paternidade responsável, bem como sobre formas de favorecer a criação de vínculos afetivos e de estimular o desenvolvimento integral da criança. O PCF vem consolidar essas ações, presentes antes apenas no papel. O programa se encontra em acordo com o Marco e também em consonância com as diretrizes de matricialidade familiar, territorialização e descentralização citadas no início deste trabalho.

Diferente do que temia o Mieb (MOVIMENTO... 2018), o PCF aponta respeitar as idiosincrasias, culturas e os diferentes arranjos familiares. E ainda estimular o protagonismo das famílias, na medida em que escuta os pais e oferece conhecimento para que eles mesmos apliquem essas informações a partir da sua individualidade e independência.

Entre as metas que perpassam o PCF e o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) do Suas, está

o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o suporte e apoio à família para o fortalecimento da capacidade protetiva e as atenções às vulnerabilidades próprias do ciclo de vida e da presença de pessoas com deficiência [...]. Assim como os cuidados e a proteção a crianças afastadas do convívio familiar mediante a aplicação de medida protetiva (BRASIL, A participação 2017).

Vê-se que os objetivos estão tão entrelaçados entre as duas políticas que não é possível distinguir quais das finalidades citadas acima pertencem a qual política.

Uma crítica comum ao programa é a sobreposição dele às ações do Suas (LOBATO, 2018). Contudo, em relação à facilitação do acesso das famílias, especialmente ao Cras, apreende-se que o programa é uma maneira de “aproximar o público atendido com as demais políticas públicas de AS” (BRASIL, Criança Feliz: conheça, 2016) e fortalecer a referência do Cras e não o contrário. Como abordado nos estudos de caso de Ribeirão e Viamão, a realização do programa está envolvida diretamente com o Centro de Referência.

O próprio caderno Suas no Criança Feliz (2017) recomenda que o primeiro contato do visitador com a família seja mediado pelo Cras, como uma acolhida em grupo, por exemplo. Vale lembrar também que nem os visitadores - profissionais de nível médio e superior - nem os supervisores - profissionais de nível superior - fazem algum tipo de atendimento social semelhante ao realizado por assistentes sociais. Pode-se comparar a

atuação desses profissionais com a de um Técnico de Gestão Pública (TGP), o famoso “receptionista” do Cras, que recebe a demanda do usuário e redireciona para o assistente social.

A Tipificação Nacional (2014) traz em seu texto a visita domiciliar como um dos trabalhos sociais essenciais do Paif, executado pelo Cras. As visitas domiciliares da equipe técnica nesse equipamento público não têm as mesmas atribuições, intenções e parâmetros do programa. Um dos fatores que impulsionam a visita domiciliar dos técnicos do Cras, por exemplo, é o descumprimento das condicionalidades exigidas à família pelo Programa Bolsa Família (PBF). As condicionalidades assumidas por famílias com crianças de até 6 anos são a realização de pré-natal e de consultas e a vacinação da criança em dia. Percebe-se que são situações pontuais e que podem ser trabalhadas pelos técnicos por meio de oficinas coletivas para cuidados na primeira infância.

Já as visitas realizadas pelo PCF são ações “planejadas sistemáticas, com metodologia específica”, como aborda a Resolução nº19/2016. O atendimento do Programa Criança Feliz nos domicílios é pautado no método Care for Child Development (CCD), do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef). Nessas visitas, é utilizada acolhida, observações específicas sobre o desenvolvimento da criança, perguntas orientadoras, escuta da família sobre os cuidados que já desenvolvem, orientações sobre cuidados e vínculos, registros e encaminhamentos.

Um dos gestores municipais entrevistados no estudo de caso de Viamão, indagou “qual é o programa [...] tanto da assistência, saúde, educação, qualquer política, que entra na casa da família semanalmente? Tem algum programa assim?” (VIEIRA, 2018, p.52). O gestor observa que o tipo de abordagem do PCF, de aproximação presencial constante com a realidade da família, consegue levar informações e perceber situações que, muitas vezes, não chegam por outros meios.

E não pretende-se aqui depreciar os profissionais do Paif no Cras, insinuando que os mesmos deveriam fazer visitas semanais na residência das famílias acompanhadas. A experiência de trabalho desta autora num Cras permite afirmar que os profissionais desse setor já se encontram sobrecarregados de atendimento, impossibilitando visitas semanais.

O artigo 24 da Lei Orgânica de Assistência Social (Loas, 2003) prevê ações socioassistenciais complementares e integradas a serviços e benefícios socioassistenciais desde que visem “qualificar, melhorar e incentivar os benefícios e serviços de Assistência Social”. É nesse espaço que entra o PCF. Ao mesmo tempo que as atividades dele não invadem as funções privativas do assistente social, elas preenchem lacunas que a política de assistência social não alcança. Sendo assim, o visitador exerce um papel de mediador e complementar do trabalho do Suas. Pode-se dizer que o PCF não substitui o Paif, assim como o Paif não substitui o PCF.

Nesse sentido, a participação no programa fortalece as atenções já desenvolvidas no âmbito do SUAS às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, aprimora ofertas existentes no âmbito das Proteção Social Básica – PSB - e da PSE - Proteção Social Especial. (BRASIL, A participação 2017)

Para Niky Fabianic, coordenador-residente da ONU e representante-residente do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) no Brasil, o Programa Criança Feliz “deve ser elevado a uma política de Estado, que assegure sua continuidade” (BRASIL, Filhos, 2016).

Em relação ao orçamento do programa, foram apuradas duas questões. De um lado, houve um corte de 19% nos recursos da assistência social entre 2016 e 2017 devido a implantação do Programa Criança Feliz (VIEIRA, 2018). De outro lado, algumas cidades que já tinham programas voltados para o desenvolvimento de capacidades sociais, físicas, intelectuais e emocionais na infância – vale ressaltar que nem todos numa perspectiva

socioassistencial – somaram e aprimoraram esses programas com recursos repassados pelo PCF.

É inadmissível a redução de investimentos em serviços socioassistenciais, principalmente durante as crises econômicas que o país enfrenta nos últimos anos. Assim também é inadmissível desresponsabilizar o Estado das mazelas enfrentadas pela população. Mas, diante de tudo que foi exposto neste artigo, fica claro também a necessidade de investir no cuidado da família na primeira infância.

4 CONCLUSÃO

A família, seus estímulos e vínculos são preciosos na formação socioemocional da criança. A metodologia de visitas domiciliares do PCF objetiva o desenvolvimento dessas experiências. Diante da ausência de vagas para acesso a políticas preventivas, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e da necessidade de programas voltados para a primeira infância, especialmente para atendimento a famílias mais pobres, o Programa Criança Feliz se mostra como oportuno para complementação e efetivação dos objetivos do Suas.

Para que as famílias possam exercer sua função coparticipe na formação das crianças, é fundamental que suas necessidades também sejam atendidas, mas isso não significa deixar de orientá-las sobre os cuidados com os pequenos. E, apesar do viés assistencialista com que o PFC foi apresentado por Temer, a realidade de implementação do programa mostra-se pertinente à garantia de direitos.

REFERÊNCIAS

ALIANÇA BRASILEIRA PELA EDUCAÇÃO. **Projeto primeira infância**. Disponível em: <https://aliancapelaeducacao.com.br/index.php/kroton-educacional/programas/primeira-infancia>. Acesso em: 23 mar. 2021.

ARCOVERDE, Ana Cristina Brito; MÉLO, Elisa Celina Alcantara Carvalho; BEZERRA, Josinete de Carvalho. A responsabilização da família na cena contemporânea: particularizando o Programa Criança Feliz. **Em Pauta.**, Rio de Janeiro, v. 17, n.44, p. 181-195, 2º semestre de 2019. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/45221>. Acesso em: 6 abr. 2021.

BRÁS, Gabriela Maria. **Avaliação da satisfação de famílias vinculadas ao Programa Criança Feliz**. p.104. Dissertação (Pós-graduação em Terapia Ocupacional), Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2020. Disponível em: https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/12733/Disserta%c3%a7%c3%a3o_fina%20I_GabrielaBraz.pdf?sequence=3&isAllowed=y. Acesso em 22 mar. 2021.

BRASIL. **A participação do Suas no Programa Criança Feliz**. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Brasília, 2017. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_no_CriancaFeliz.pdf. Acesso em: 30 mar. 2021.

BRASIL. **Com adaptações e cuidados, criança feliz promove seis milhões de visitas durante a pandemia**. Ministério da Cidadania, Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/com-adaptacoes-e-cuidados-crianca-feliz-promove-seis-milhoes-de-visitas-durante-a-pandemia>. Acesso em: 1 abr. 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Senado Federal, Brasília: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 mar. 2021.

BRASIL. **Criança feliz**: a primeira infância. Ministério da Cidadania, Brasília, 2016?. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/crianca-feliz/crianca-feliz/a-primeira-infancia>. Acesso em: 29 mar. 2021.

BRASIL. **Criança feliz**: campanha. Ministério da Cidadania, Brasília, 2016?. Disponível em: <http://cidadania.gov.br/criancafeliz/campanha/>. Acesso em 1 abr. 2021.

BRASIL. **Criança feliz**: conheça o programa. Ministério da Cidadania, Brasília, 2016?. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/crianca-feliz/crianca-feliz/conheca-o-programa>. Acesso em: 28 mar. 2021.

BRASIL. **Criança Feliz**. Ministério da Cidadania, Brasília, 2016?. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz>. Acesso em: 29 mar. 2021.

BRASIL. Decreto N° 8.869/2016, de 05 de outubro de 2016. Institui o Programa Criança Feliz. **Diário Oficial de União**: Brasília, 2016. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21292775/do1-2016-10-06-decreto-n-8-869-de-5-de-outubro-de-2016-21292718. Acesso em: 25 mar. 2021.

BRASIL. **Filhos da Revolução**. Ministério da Cidadania, Brasília, 2016?. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/o-crianca-feliz>. Acesso em: 30 mar. 2021.

BRASIL. **Guia para visita domiciliar**. Ministério do Desenvolvimento Social, Programa Criança Feliz, Brasília, 2017. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca_feliz/Guia%20para%20Visita%20Domiciliar%20-%20Programa%20Crian%20C3%A7a%20Feliz%20-%202021-06-2017.pdf. Acesso em: 27 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.742**. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 28 mar. 2021.

BRASIL. **Norma Operacional Básica do Suas**. Conselho Nacional de Assistência Social. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: <http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-SUAS.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2021

BRASIL. **III Seminário Internacional é encerrado com novas perspectivas para o Criança Feliz**. Ministério da Cidadania, Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/seminario-internacional-e-encerrado-com-novas-perspectivas-para-o-crianca-feliz>. Acesso em: 1 abr. 2021.

BRASIL. **Perguntas frequentes**. Ministério da Cidadania, Brasília, 2016?. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/perguntas-frequentes>.

Acesso em: 31 mar. 2021.

BRASIL. **Plano nacional de promoção, defesa e garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2006. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf. Acesso em: 24 mar. 2021.

BRASIL. **Política nacional de assistência social.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2004. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 25 mar. 2021.

BRASIL. Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016. Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social. **Diário Oficial da União:** Brasília, 29 nov. 2016. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/24634433/do1-2016-11-29-resolucao-n-19-de-24-de-novembro-de-2016-24634364. Acesso em: 5 abr. 2021.

BRASIL. Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. **Diário Oficial da União:** Brasília, 2016. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf. Acesso em: 25 mar. 2021.

BRASIL. Responsável pela criação do Criança Feliz. **Marco legal da primeira infância completa cinco anos.** Ministério da Cidadania, Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/responsavel-pela-criacao-do-crianca-feliz-marco-legal-da-primeira-infancia-completa-cinco-anos>. Acesso em: 2 abr. 2021.

BRASIL. Responsável pela criação do Criança Feliz. **Marco legal da primeira infância completa cinco anos.** Ministério da Cidadania, Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/responsavel-pela-criacao-do-crianca-feliz-marco-legal-da-primeira-infancia-completa-cinco-anos>. Acesso em: 31 mar. 2021.

FRANCO, Luiza. Investir em educação para a primeira infância é melhor 'estratégia anticrime', diz Nobel de Economia. **BBC News**, 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-48302274>. Acesso em: 26 mar. 2021.

GAIA, Ronan da Silva Parreira; CANDIDO, Thais Peterossi; JÚNIOR, Washington de Bessa Barbosa. O Programa Criança Feliz e suas contribuições para o desenvolvimento da criança na primeira infância: apontamentos sobre o caso de Ribeirão Preto/SP. **Revista Sociais & Humanas**, Santa Maria, v. 32, n.2, p. 112-125, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/view/37746/pdf>. Acesso em: 6 abr. 2021.

GUEDES, Brena Kecia Sales *et al.* O Programa Criança Feliz: o reforço ao familismo na Política de Assistência Social. *In:* CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 16., 2019, Brasília. **Anais**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://broseguini.boni>

no.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1667/1627. Acesso em: 22 mar. 2021.

LOBATO, Bárbara. Nem Marcela Temer salva: ação social do governo, Criança Feliz não atinge meta. **Gazeta do Povo**, Curitiba, 2018. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/politica/republica/nem-marcela-temer-salva-acao-social-do-governo-crianca-feliz-nao-atinge-meta-5v69lxwvvy117ikdfhra42hrw/>. Acesso em: 8 abr. 2021.

MOVIMENTO INTEFÓRUNS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BRASIL. **Posicionamento do Mieib sobre o Programa Criança Feliz**. 2018. Disponível em: <http://www.mieib.org.br/wp-content/uploads/2018/06/POSICIONAMENTO-DO-MIEIB-SOBRE-O-PROGRAMA-CRIAN%C3%87A-FELIZ.pdf>. Acesso em: 3 abr. 2021.

OLIVEIRA, Maxwell Ferreira. **Metodologia científica**: um manual para a realização de pesquisas em administração. Catalão: Universidade Federal de Goiás, 2011. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/567/o/Manual_de_metodologia_cientifica_-_Prof_Maxwell.pdf. Acesso em: 28 mar. 2021.

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA. **Plano nacional pela primeira infância**. Brasília, 2020. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2021.

RODRIGUES, William C. **Metodologia científica**. Paracambi: Faetec/IST, 2007. Disponível em: http://www.hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/Rodrigues_metodologia_cientifica.pdf. Acesso em: 28 mar. 2021.

SILVA, Dilanne Barbosa *et al.* O Programa Criança Feliz vinculado ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS): limites e retrocessos da utilização do instrumental visita domiciliar enquanto abordagem metodológica. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 16., 2019, Brasília. **Anais**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1614>. Acesso em: 5 abr. 2021.

SILVEIRA, Denise T.; CÓRDOVA, Fernanda P. A pesquisa científica. *In*: GERHARDT, Tatiana E.; SILVEIRA, Denise T. (orgs.). **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. p. 31- 42. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2021.

UNICESUMAR. **Revistas Eletrônicas Acesso Livre de Serviço Social**. 2020? Disponível em: <https://www.unicesumar.edu.br/biblioteca/revistas-e-periodicos/revistas-eletronicas-acesso-livre-de-servico-social/>. Acesso em: 28 mar. 2021.

VIEIRA, Thamires Valéria Andrade. **A implementação do Programa Criança Feliz no município de Viamão**: o papel dos burocratas de nível de rua na assistência social. p.66 Monografia (Graduação em Administração) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/194952>. Acesso em: 5 abr. 2021.